Processo Nº 25/2019 Data 17 / Junho /2.019

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

Município de Cândido Rodrigues

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Assunto: Autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela - Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências.

Classificação: Autógrafo nº 1.299

Projeto de Lei nº 1.661/2019

ANO 2.019

Rua São Paulo, 321 - **Fone/Fax: (16) 3257-1288** - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

- AUTÓGRAFO Nº 1.299 -
- Projeto de Lei nº 1.661/2019 -

À Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Autoriza

"Autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências."

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme possibilita a Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, c/c o disposto na Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, com as alterações dadas pelas leis municipais nº 850/94 e 1095/05, bem como expressa autorização do Conselho Diretor do PLADEIN datada de 27 de março de 2019 e que faz parte integrante desta Lei, autorizado a doar a área objeto da **MATRÍCULA nº 38.986** do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP, com área de 556,78 m² a seguinte descrição:

> IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, denominado "Unidade 01", destacado da Gleba 2, situado na rua Olívio José dos Santos, no município de Cândido Rodrigues/SP, comarca de Taquaritinga/SP, com a seguinte metragem, divisas e confrontações: Tem início no ponto Q (coordenadas UTM=7640891 e 745021), cravando na divisa da gleba 1 com a gleba 3; daí, segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto Q-G, rumo de 12º56'05"NE e 33,32 metros confrontando-se pela esquerda com a gleba 1; daí, deflete a direita e segue o ponto G-G1, rumo a 88º47'47"SE e 16,28 metros confrontando-se pela esquerda do ponto G ao ponto G1 com a rua Olívio José dos Santos (matrícula nº 27.757): daí, deflete a direita e segue ponto G1-Q1 rumo de 12º56'05"SW e 36,42 metros; daí, segue ponto Q1 e Q, rumo 77º42'44"NW e 15,98 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba 3, chegando ao ponto de início da presente descrição: perfazendo assim, uma área total de 556,78 metros quadrados.

ARTIGO 2º - A autorização de doação prevista no artigo 1º desta lei tem como destinatário(a) beneficiário(a) a empresa **SÉRGIO APARECIDO GONÇALVES EIRELI,** CNPJ 23.907.048/0001-83 para que no local se estabeleça empresa com ramo principal de atividade o comércio de frutas, verduras, raízes, tubérculos e legumes frescos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Donatário deverá obedecer às disposições contidas na Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, bem como outras disposições legais previstas na legislação municipal, os quais são indispensáveis à lavratura do instrumento necessário à doação.

ARTIGO 3º - As despesas com a transcrição da propriedade, escritura e registro da área descrita no artigo anterior correrão exclusivamente por conta do Donatário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, EM 17 DE JUNHO DE 2.019.

- O PRESIDENTE -
- Jairo Drape -

- 1º SECRETÁRIO -
- João Luiz Lacruz -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, na data supra.

Maria Luiza Pinto Ferretti
- Maria Luiza Pinto Ferretti -
- Diretora da Secretaria -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Fls. 01

MENSAGEM Nº 025 /2019 DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Cândido Rodrigues, em 12 de junho de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que ***Autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências,*** para que seja apreciado em caráter de urgência em Sessão Extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 12 / 06 / 19

Horas: 11:26

Ao Excelentíssimo Senhor:

JAIRO DRAPE

DD Presidente da Câmara Municipal de

CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme possibilita a Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, c/c o disposto na Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, com as alterações dadas pelas leis municipais nº 850/94 e 1095/05, bem como expressa autorização do Conselho Diretor do PLADEIN datada de 27 de março de 2019 e que faz parte integrante desta Lei, autorizado a doar a área objeto da **MATRICULA nº 38.986** do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP, com área de 548,43 m² a seguinte descrição:

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, denominado "Unidade 01", destacado da Gleba 2, situado na rua Olívio José dos Santos, no município de Cândido Rodrigues/SP, comarca de Taquaritinga/SP, com a seguinte metragem, divisas e confrontações: Tem início no ponto Q (coordenadas UTM=7640891 e 745021), cravando na divisa da gleba 1 com a gleba 3; daí, segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto Q-G, rumo de 12°56'05"NE e 33,32 metros, confrontando-se pela esquerda com a gleba 1; daí, deflete a direita e segue ponto G-G1, rumo a 88°47'47"SE e 16,28 metros confrontando-se pela esquerda do ponto G ao ponto G1 com a rua Olívio José dos Santos (matrícula nº 27.757); daí, deflete a direita e segue ponto G1-Q1 rumo de 12°56'05"SW e 36,42 metros; daí, segue ponto Q1 e Q, rumo 77°42'44"NW e 15,98 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba 3, chegando ao ponto de início da presente descrição: perfazendo assim, uma área total de 556,78 metros quadrados.

ARTIGO 2º. A autorização de doação prevista no artigo 1º desta lei tem como destinatário(a)/beneficiário(a) a empresa **SÉRGIO APARECIDO GONÇALVES EIRELI**, CNPJ 23.907.048/0001-83 para que no local se estabeleça empresa com ramo principal de atividade o comércio de frutas, verduras, raízes, tubérculos e legumes frescos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Donatário deverá obedecer às disposições contidas na Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, bem como outras disposições legais previstas na legislação municipal, os quais são indispensáveis à lavratura do instrumento necessário à doação.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Fls. 03

ARTIGO 3º. As despesas com a transcrição da propriedade, escritura e registro da área descrita no artigo anterior correrão exclusivamente por conta do Donatário.

ARTIGO 4º. As despesas com a transcrição da propriedade, escritura e registro da área descrita no artigo anterior correrão exclusivamente por conta do Donatário.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

Cont → 1299

PL → 1661/2019

Proc → 25/2019

Op → 58/2019

APROVADO
em discussão única por unanimidade de votos
Data 14 / 06 / 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
Fls. 04

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO PLADEIN – PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

Às dezenove horas e trinta minutos de 27 de Março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP, sito à Rua São Paulo, numero 321, Centro, Cândido Rodrigues, estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Diretor do Plano de Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues – **PLADEIN**, abaixo assinados, sob a Presidência do senhor **Ricardo José Nuncio**, para analisar a solicitação de uma celebração de contrato de cessão gratuita de uso de bem público entre o Município de Cândido Rodrigues e a empresa **DIEGO GABRIEL MALAMAN EIRELI – ME, CNPJ 27.376.204/0001-88** cujo ramo de atividade principal Comércio Varejista de Ferramentas e Maquinas e Motores e Artefatos de Matérias Plásticos e a Prestação de Serviços e Manutenção e Reparo de Máquinas. O bem público a ser cedido, trata-se de um barracão localizado à Rua Célia Maria Roveri Frare, nº 76, conforme **protocolo número 191/17 de 04 de Abril de 2017.** Apresentada a proposta, os membros passaram a deliberar sobre o interesse do município na celebração da Cessão Gratuita do Bem Público, sendo que os membros entenderam que a instalação de uma empresa no ramo de **comércio e prestação de serviços**, é de interesse do município, haja vista que, tal concessão gerará um número considerável de empregos. Foi lembrada que, é consenso entre os membros que, a criação de novos empregos aos moradores de Cândido Rodrigues, é de extrema relevância para a economia local tal como aos cofres públicos. E que o barracão será cedido de forma **precária.** Posta em votação, os membros do Conselho Diretor do **PLADEIN**, por unanimidade de votos, **decidiram autorizar** a solicitação apresentada, no sentido de se celebrar contrato de cessão gratuita do bem público consistente, no barracão localizado na rua Célia Maria Roveri Frare, nº76, pelo prazo de 20 anos, com a empresa **DIEGO GRABRIEL MALAMAN EIRELI – ME, CNPJ 27.376.204/0001-88.** Ficou, contudo convencionado, que a autorização fica vinculada ao cumprimento das determinações, constante em lei, especialmente na Lei municipal nº 1166, de 25 de Outubro de 2006, além de outras providências que por ventura, sejam necessárias. Dando sequência aos trabalhos, o senhor presidente apresentou para análise, a solicitação de duas celebrações de contratos de **doação de áreas de terra**, entre o Município de Cândido Rodrigues e os empresários: **JOSÉ BELO DA SILVA NETO, CNPJ 27.565.036/0001-79,** receberá o terreno denominado **unidade 02**, remanescente da matrícula **29.330**, com área de 2.329,29 m^2, dando origem a matrícula **38.987**, com área de 548,43 m^2. Neste terreno será estabelecia uma empresa de comércio e varejo de cal, areia, pedra britada, telhas e tijolos. Em sequencia, empresário: **SÉRGIO APARECIDO GONÇALVES EIRELI, CNPJ 23.907.048/0001-83** que

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
Fls. 05

receberá o terreno denominado **unidade 01**, remanescente da matrícula **29.330**, com área de 2.329,29 m^2, dando origem a matrícula **38.986**, com área de 556,78 m^2. Neste terreno se estabelecera uma empresa comercial de frutas, verduras, raízes, tubérculos e legumes frescos. Ambos os terrenos estão localizados à Rua Olívio José dos Santos, s/n. Apresentada as propostas, os membros passaram a deliberar sobre o interesse do município na celebração da cessão gratuita do bem público, sendo que os membros entenderam que as instalações destas duas empresas são de interesse do município, haja vista que, tal concessão gerará um número considerável de empregos. Foi lembrada que, é consenso entre os membros que, a criação de novos empregos aos moradores de Cândido Rodrigues, é de extrema relevância para a economia local tal como aos cofres públicos. Posta em votação, os Membros do Conselho Diretor do **PADEIN**, por unanimidade de votos, **decidiram autorizar** as solicitações apresentadas, no sentido de se celebrar contrato de cessão gratuita do bem público, consistentes em dois terrenos, localizados à Rua Olívio José dos Santos, s/n. Ficou, contudo convencionado, que a autorização fica vinculada ao cumprimento das determinações, constante em lei, especialmente na Lei municipal nº 1166, de 25 de Outubro de 2006, além de outras providências que por ventura, sejam necessárias. Nada mais havendo a se tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, não sem antes determinar que EU, **JOÃO LUIZ LA CRUZ**, lavrasse a presente ATA que segue assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

RICARDO JOSÉ NUNCIO
PRESIDENTE

CÉLIO PIETRO
VICE-PRESIDENTE

JOÃO LUIZ LACRUZ
MEMBRO

Adriana C. P. Nuncio
ADRIANA C.P. NUNCIO
MEMBRO

Rivaneide G. do Santos
RIVANEIDE GOMES SANTOS
MEMBRO

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

Rua: São Paulo, nº 321, Fone/Fax (16) 3257-1288 - CEP: 15930-000
Cândido Rodrigues (SP)
E-mail: camara@candidorodrigues.sp.gov.br

Câmara Municipal Cândido Rodrigues Fls. 06

Emenda ao Projeto de Lei 025/2019

Os membros da comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentam, nos termos regimentais, **emenda modificativa**, para que o art. 1, do Projeto de Lei passe a ter a seguinte redação:

> **ARTIGO 1** - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme possibilita a Lei Municipal n. 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, c/c o disposto na Lei Municipal n. 761, de 17 de junho de 1991, com as alterações dadas pelas Leis Municipais n. 850/94 e 1.095/05, bem como expressa autorização do Conselho Diretor do PLADEIN datado de 27 de março de 2019 e que faz parte integrante desta Lei, autorizado a doar a área objeto da **MATRÍCULA n. 38.986** do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP, com área de 556,78 m^2.

A sua necessidade se evidencia em razão do projeto mencionar a medida de 548,43 m^2, em dissonância com a própria descrição do imóvel a ser doado.

Cândido Rodrigues/SP, 14 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
Fls. 07

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

Rua: São Paulo, nº 321, Fone/Fax (16) 3257-1288 - CEP: 15930-000
Cândido Rodrigues (SP)
E-mail: camara@candidorodrigues.sp.gov.br

Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
João Luiz Lacruz Presidente
Antônio Aparecido Falchi Vice-Presidente:
Fabricio Antonio Roncolli Secretário: